

Texto Definitivo - Peça Profissional - 4/5



*ATENÇÃO: Utilize as 05 (cinco) primeiras páginas para transcrever a peça profissional. Caso utilize um número inferior de páginas para sua resposta, as demais deverão permanecer em branco. As questões práticas devem ser respondidas a partir da página 06(seis) deste caderno.

DIREITO DO TRABALHO

91	rente ao período de afastamento por licença doença (B-31).
92	3- MULTA DO 477 § 8º da CLT.
93	O juiz, a quo, condenou a reclamada, ao pagamento da
94	multa do artigo 477 § 8º da CLT, sob o pretexto, da não
95	homologação das termas Verbos de extinção do contrato, pelo
96	Sindicato ou MPE.
97	A sentença não merece ser mantida, pois a multa, do refe-
98	rido artigo, trata de atuar no pagamento dos verbos
99	de extinção do contrato, e o mesmo foi tempestivo, no
100	mesmo sentido do artigo 477 § 6º e § 8º, a tomada Oj -
101	nº 238 da SDI-1 do TST.
102	Diante do suposto requer a reforma da sentença, para que
103	que seja afastada a condenação ao pagamento da multa, uma
104	vez que a reclamada, realizou o pagamento em tempo, do
105	prazo estipulado, e a referida homologação só é exigível
106	após o período de 1 ano, trabalhado pelo empregado.
107	5. DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA
108	O juiz, condenou a reclamada, ao pagamento de
109	juros e correção monetária monetária, desde a data
110	do ajuizamento da ação, a deferimento de danos morais.
111	A sentença não merece ser mantida, pois nos termos da
112	Súmula 439 do TST, nas condenações por danos morais, a
113	atualização monetária é devida desde a data da
114	decisão de arbitramento, ou alteração de valor.
115	Razão pela qual, o recorrente requer, a reforma da senten-
116	ça, para fins de que a aplicação dos juros e correção mo-
117	netária, seja deferida, somente após a data de decisão
118	e não, a data de ajuizamento, nos termos da súmula
119	citada, qual seja 439 do Tribunal Superior do Trabalho.
120	Trabalho.